Lei nº 07, de 17 de abril de 1991.-

Autoriza o Prefeito municipal a firmar Contrato ou Aditivo de Contrato de Concessão de uso de bem público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato de uso, pelo prazo de até 18 (dezoito) anos, com o Frigorífico Pérola do Norte Ltda., CGC/MF 81.448.714/0001-69, de uma área de terras composta de 1,622 alqueires, situada na Fazenda Santa Joana (Escola Rural), com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do março (0) segue confrontando com Artur Gomes Lomba com rumo de 03º21'15" SW em 423,57 m até o marco (1). Deste segue confrontando com o Lote B com o rumo de 76º59'36" SW em 41,98 m até o marco (1A). Deste segue confrontando com o mesmo com rumo de 58º19'05" NW em 47,34 m até o marco (1B). Com este rumo chega-se em uma estrada e segue-se pela mesma com 159,55 m até o marco (5). Com este rumo chega-se no eixo do asfalto da PR 439 e segue-se pela mesma em 318,78 m até o marco (0) onde teve início o levantamento."

Art. 2º - Fica dispensada a licitação, face a existência de relevante interesse público (art. 14 - Lei Orgânica do Município).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 17 de abril de 1991.-

JOSÉ RITTI Fº

Prefeito Municipal